LEI ORDINÁRIA Nº. 1.539/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R$ 50.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O INCISO II DO ART. 41, ART. 42 E §1° DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

04.01 –Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0049 – Administrando a Educação
0401.08.243.0049.2.064 – Primeira infância no Suas/Criança Feliz

Elemento de Despesa	Especificações	Valor R$
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Art. 2° - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no Artigo 1°, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA do exercício de 2021.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal